



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA Nº 01/2022 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 25 da Lei Orgânica Municipal de Ipaporanga, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgada a seguinte emenda.

Art. 1º - O art. 25 da Lei Orgânica Municipal de Ipaporanga passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do Parágrafo Único:

“Art. 25. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora que serão automaticamente empossados para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição subsequente para os mesmos cargos.

Parágrafo Único – O(A) vereador(a) que de forma subsequente for reeleito para o mesmo cargo na mesa diretora, somente poderá vir a ocupar o mesmo cargo após decorrido duas sessões legislativas”.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o contido na Emenda nº 01, de 13/02/2017.

Paço da Câmara Municipal de Ipaporanga, CE., 07 de Junho de 2022.

Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula
MARIA ELICIA DOMINGOS NASCIMENTO DE PAULA
CPF Nº498.099.381-87
Vereadora Presidente